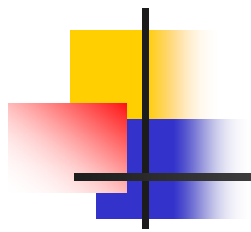




Linha de Crédito II de Apoio à Economia Social

Arquitectura do Processo



Enquadramento



Enquadramento

- De forma a promover as taxas de cobertura das respostas sociais geridas por Entidades da Economia Social (EES), foi criado, com financiamento público, o denominado Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES I, II e III).
- Com mais de 562 projectos financiados envolvendo mais de 537 Instituições, e envolvendo um investimento total de cerca de 437 milhões de euros, o Programa implicou uma comparticipação financeira das Entidades da Economia Social superior a 223 milhões, ou seja, mais de 51% do total do investimento.
- Num contexto económico particularmente adverso, este esforço financeiro das Entidades da Economia Social conduziu a que, muitas delas, entrassem em desequilíbrio financeiro



Enquadramento

- Neste Contexto, o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social (MSSS) disponibilizou, através do sistema bancário, uma linha de crédito de 50 milhões de euros, a qual se encontra totalmente utilizada.
- Face ao sucesso desta Linha de Crédito, o Governo, determinado e empenhado em incentivar e fortalecer a capacidade das entidades do sector social, decidiu assegurar a abertura de uma nova linha de crédito em condições idênticas à da linha de crédito inicial, no montante de €12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil euros) para o seu reequilíbrio financeiro, denominada “Linha de Crédito II de Apoio à Economia Social”.



Enquadramento

Podem candidatar-se à “Linha de Crédito II de Apoio à Economia Social”, com um limite máximo de €100.000,00 (cem mil euros) por entidade, as Instituições Particulares de Solidariedade Social, as Misericórdias, as Fundações, as Mutualidades e os Centros Sociais das Igrejas e equiparadas (i.e. Entidades da Economia Social), que, cumulativamente:

- Se encontrem numa situação de desequilíbrio financeiro;
- Se encontrem regularmente constituídas e registadas;
- Disponham de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da atividade ou apresentem comprovativo de ter iniciado o respetivo processo;
- Tenham a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Disponham de contabilidade organizada e tenham submetido em OCIP (ferramenta on line do ISS) ou à DGSS, até ao termo do prazo da candidatura, as contas de 2010 e 2011;
- Não tenham registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na Central de Responsabilidades de Crédito do BdP, salvo justificação aceite pelo Conselho Executivo;
- Não tenham sido beneficiárias da Linha de Crédito I;
- Demonstrem ter capacidade financeira e gestionária para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da linha de crédito;
- Não pretendam utilizar o financiamento obtido para arbitragem financeira ou amortização de outros créditos bancários existentes.



Arquitectura do Processo



Arquitectura do Processo

- De acordo com o Protocolo estabelecido entre o MSSS, Uniões/Confederações e CEMG, o processo assenta nos seguintes princípios/elementos:
 - Criação de um Conselho Executivo - (Clausula 5.^a)
 - Cabe ao Conselho Executivo definir as condições de elegibilidade e as prioridades das candidaturas, proceder à sua avaliação e acompanhar a execução da Linha de Crédito - (Clausula 6.^a)
 - O ISS, IP, publica e divulga, através do seu sítio na internet, os prazos e o modelo de candidatura – (Clausula 6.^a)
 - A candidatura é submetida através da plataforma electrónica do ISS, IP. - (Clausula 7.^a)
 - Após verificação da conformidade da sua submissão, o ISS, IP, envia a candidatura para a entidade representativa da entidade, para priorizar e proceder à emissão de parecer no prazo a definir pelo Conselho Executivo - (Clausula 7.^a).
 - Recebido o conjunto de pareceres, o Conselho Executivo analisa e delibera sobre as candidaturas nos termos que acordar - (Clausula 7.^a).
 - O Conselho Executivo divulga a lista das entidades cujas candidaturas são aceites, assim como os respectivos montantes, nos sítios da internet do ISS, IP, da CNIS, da UMP e da UM. (Clausula 8.^a)



Arquitectura do Processo

- Em face do anterior, o processo de concessão de créditos às Entidades da Economia Social assenta no envolvimento e na estreita articulação entre os representantes das Entidades da Economia Social, dos organismos do Ministério da Solidariedade e Segurança Social (MSSS) e das Instituições de Crédito Envolvidas:
 - Representantes das Entidades da Economia Social:
 - Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS)
 - União da Misericórdias Portuguesas (UMP);
 - União das Mutualidades (UM).
 - MSSS:
 - Instituto da Segurança Social (ISS, IP);
 - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, IP);
 - Instituições de Crédito:
 - Caixa Económica Montepio Geral (CEMG).



Arquitectura do Processo

- Este envolvimento e articulação, será formalizado através de um Conselho Executivo o qual permite, por um lado, uma tomada de decisão mais transparente e, por outro, uma maior responsabilização dos diferentes intervenientes.
- A avaliação das candidaturas será feita pelas seguintes Entidades Credenciadas: CNIS; UMP; UM e ISS, IP.

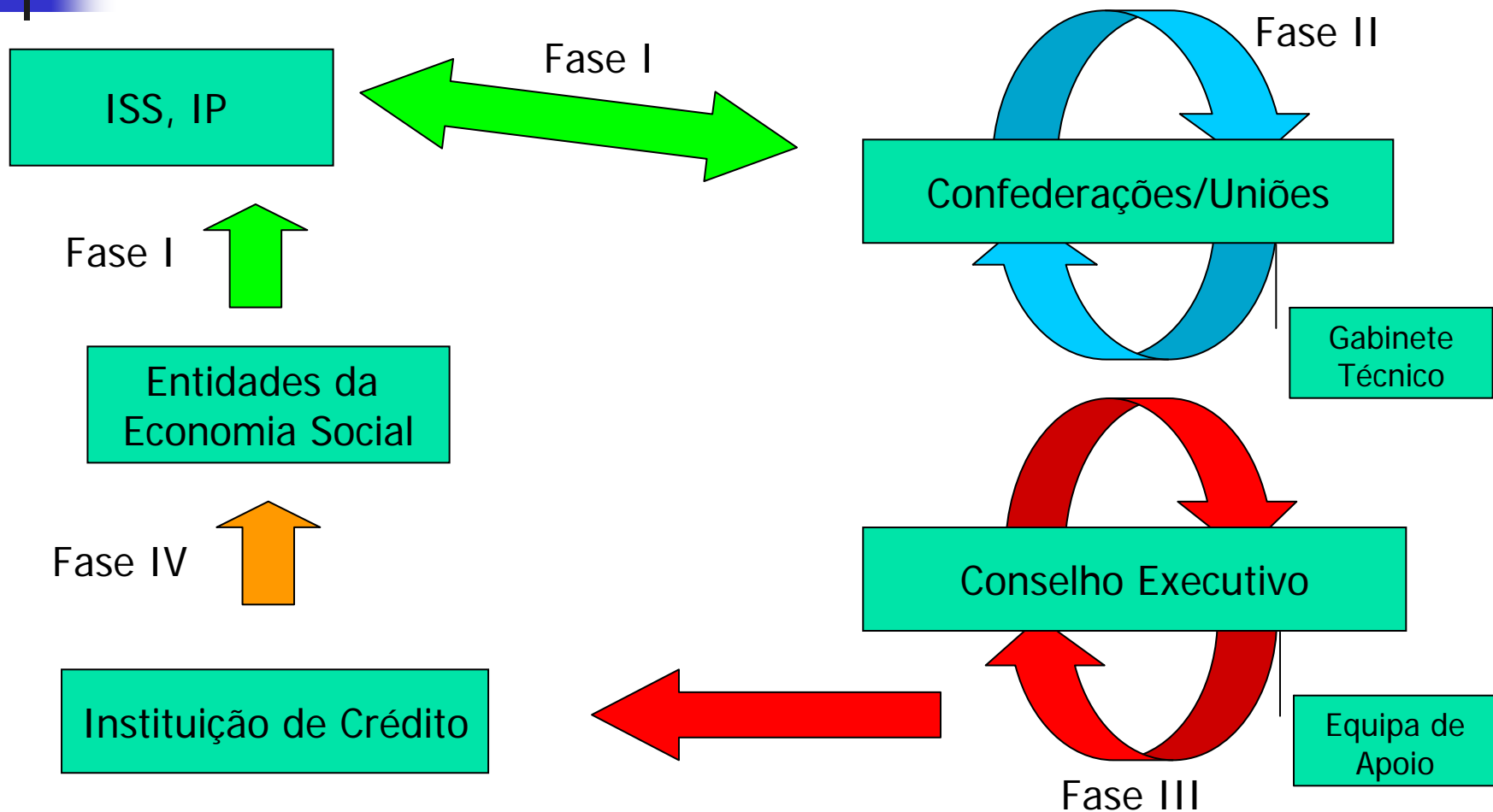


Arquitectura do Processo

- Sinteticamente, o processo decompõe-se em 5 grandes fases:

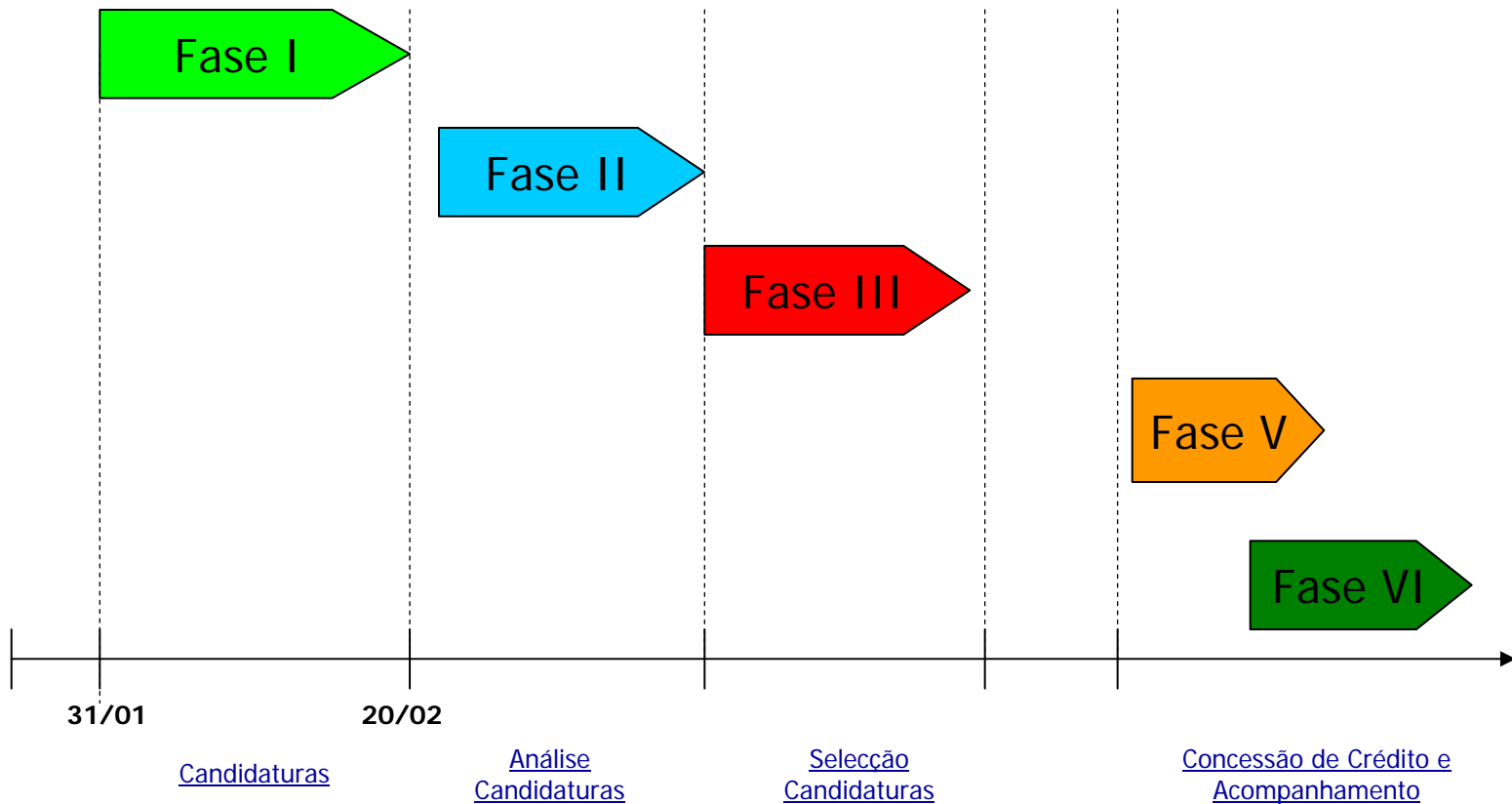
Fase I	Apresentação de Candidaturas	<ul style="list-style-type: none">■ As Entidades da Economia Social apresentam a candidatura junto do ISS, IP.■ O ISS, I.P. reencaminhará as candidaturas que cumpram os pré-requisitos para as Entidades Credenciadas (CNIS, UMP, UM e ISS) responsáveis pela avaliação de candidaturas.
Fase II	Análise das Candidaturas	<ul style="list-style-type: none">■ A análise das candidaturas é efectuada pelas Entidades Credenciadas;■ As Entidades Credenciadas são responsáveis pela identificação do conjunto de candidaturas elegíveis.
Fase III	Seleção das Candidaturas	<ul style="list-style-type: none">■ O conjunto das candidaturas elegíveis é apresentado ao Conselho Executivo (Equipa de Apoio) o qual terá a responsabilidade de as hierarquizar, seleccionando as que deverão ser apresentadas à Instituição de Crédito para efeitos de concessão de Crédito.
Fase IV	Concessão de Crédito	<ul style="list-style-type: none">■ Sob proposta do Conselho Executivo, o processo de concessão de crédito é articulado entre a Instituição de Crédito e as Entidades da Economia Social, com eventual apoio das Entidades Credenciadas.
Fase V	Acompanhamento das Instituições	<ul style="list-style-type: none">■ Após a concessão de crédito, caberá às Entidades Credenciadas e ao ISS, IP, em articulação com o Conselho Executivo, proceder ao acompanhamento periódico das Entidades da Economia Social beneficiárias da Linha de Crédito.

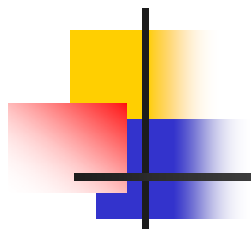
Arquitectura do Processo



Arquitectura do Processo

- O cronograma do processo será o seguinte:





Fase I

Apresentação das

Candidaturas



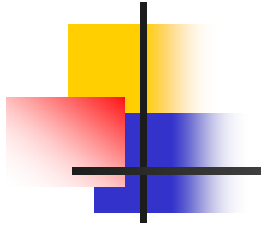
Apresentação Candidaturas

- A apresentação das candidaturas é feita pelas Entidades da Economia Social (EES) junto do ISS, IP. através de formulário próprio para um Email Institucional: IPSS - Linha de Credito 2.
- Para poder apresentar a candidatura as EES's devem reunir, cumulativamente, os seguintes pré requisitos formais:
 - Encontrar-se regularmente constituída e registada;
 - Dispor de licenciamento e outros requisitos legais para o exercício da actividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o respectivo processo;
 - Situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
 - Não ter registo de incidentes no sistema bancário, no sistema de garantia mútua ou na Central de Responsabilidades de Crédito do BdP, salvo justificação aceite pelo Conselho Executivo;
 - Terem submetido em OCIP (ferramenta online do ISS) ou à DGSS, até ao termo do prazo de candidatura, as Contas de 2010 e 2011;
 - Dispor de contabilidade Organizada;



Apresentação Candidaturas

- Caberá ao ISS, IP proceder à análise de conformidade das candidaturas, remetendo as consideradas elegíveis para uma das Entidades Credenciadas, com base nos seguintes critérios:
 - UMP – Misericórdias filiadas na UM;
 - UM – Mutualidades filiadas na UM;
 - CNIS – IPSS filiadas na CNIS.
- As candidaturas de entidades que não sejam filiadas/associadas nas Entidades Credenciadas serão reencaminhadas para a CNIS (excepto as CERCIS's que serão analisadas pelo ISS, IP).
- As EES's que não apresentem candidaturas que cumpram os requisitos de conformidade, serão formalmente informadas pelo ISS, IP dessa situação, dispondo de 7 dias corridos para regularizar integralmente a situação.



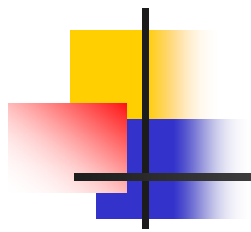
Fase II

Análise das Candidaturas



Análise das Candidaturas

- A análise das candidaturas é efectuada pelas Entidades Credenciadas.
- A análise elaborada pelas Entidades Credenciadas respeitará critérios comuns de acordo com uma metodologia única.
- A Entidade Credenciada emitirá um Parecer para cada uma das candidaturas, podendo o mesmo assumir 3 formas:
 - Parecer Favorável – Concessão de Crédito Autorizado
 - Parecer Desfavorável – Concessão de Crédito Não Autorizado
 - Parecer Favorável Condicionado - Concessão de Crédito Autorizado, mediante a elaboração de Plano de Viabilização Económica (o qual terá de ser aprovado pela Entidade Credenciada).



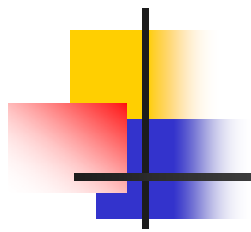
Fase III

Seleccção das Candidaturas



Seleccção das Candidaturas

- As candidaturas seleccionadas por cada uma das Entidades Credenciadas, serão remetidas para a Equipa de Apoio ao Conselho Executivo;
- A Equipa de Apoio procederá à elaboração da proposta de hierarquização das candidaturas tendo por base um conjunto de critérios pré-definidos (i.e. análise multicritério).
- Caberá ao Conselho Executivo homologar a proposta da Equipa de Apoio, bem como definir o montante de crédito a conceder a cada uma das EES, tendo por base o número de candidaturas elegíveis e o montante de recursos disponíveis.
- As decisões do Conselho de Executivo são tomadas por maioria simples dos membros.



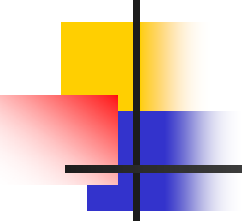
Fase IV

Concessão de Crédito



Concessão de Créditos

- Aprovada a candidatura pelo Conselho Executivo, a EES e a Instituição de Crédito serão notificadas;
- A instrução do processo junto das Instituições de Crédito é da responsabilidade da EES, podendo existir eventual acompanhamento por parte das Entidades Credenciadas.



Fase V

Acompanhamento das Instituições



Acompanhamento das IPSS

- Após a concessão de crédito, caberá às Entidades Credenciadas e ao ISS, IP proceder ao acompanhamento periódico das EES beneficiárias da Linha de Crédito.
- Periodicamente serão elaborados relatórios de acompanhamento os quais serão discutidos e apresentados em sede de Conselho Executivo.
- O Conselho Executivo poderá requerer novos elementos Económico-Financeiros às EES para efeito de acompanhamento dos projectos.
- Caberá ao Conselho Executivo elaborar recomendações às EES, as quais, não tendo carácter vinculativo, poderão condicionar a atribuição de financiamentos futuros.



Linha de Crédito II de Apoio à Economia Social

Arquitectura do Processo